



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1247, de 05 de maio de 1997

“Concede subvenção ao Sparta Esporte Clube desta cidade e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção no valor de R\$3.000,00(três mil reais) ao Sparta Esporte Clube, CGC.20055273/0001-40, desta cidade.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei será efetuado em duas parcelas:

I - 1ª parcela no valor de R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais) a ser paga em 06/05/97

II - 2ª parcela no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a ser paga em 06/06/97.

Parágrafo Segundo - Após 30(trinta) dias do recebimento da 2ª parcela dos recursos, a direção do Sparta Esporte Clube deverá prestar contas a Prefeitura e a Câmara Municipal com comprovantes.

Parágrafo Terceiro - O Presidente e o Tesoureiro do Sparta Esporte Clube serão responsabilizados pessoalmente para ressarcir a Prefeitura o valor da subvenção, caso não apresente a prestação de contas, acompanhada de cópias de comprovantes, até 30(trinta) dias após o recebimento da 2ª parcela de recursos.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de maio de 1997


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwíges Heleña Gonçalves Rocha
Secretária Municipal